

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/04/2008

(*) Portaria/MEC nº 462, publicada no Diário Oficial da União de 11/04/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Sistema de Ensino Superior do Norte de Minas		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais e Empreendedorismo – FACIGE, a ser instalada na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.007518/2006-73		
SAPIEnS Nº: 20060002131		
PARECER CNE/CES Nº: 45/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 20/2/2008

I – RELATÓRIO

Em 31/3/2006, o Sistema de Ensino Superior do Norte de Minas Ltda. solicitou ao Ministério da Educação – MEC o credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais e Empreendedorismo – FACIGE, na cidade de Montes Claros-MG, conforme registro SAPIEnS nº 20060002131. Foi solicitada, também, a autorização para o oferecimento do curso de graduação em Administração, conforme registro SAPIEnS nº 20050010645.

A análise inicial dos documentos apresentados pela Mantenedora atendeu às exigências da legislação em vigor. Na ocasião foram apresentados documentos que comprovaram a disponibilidade do imóvel localizado na Rua Dr. Veloso, nº 1.180, Centro, na cidade de Montes Claros-MG, para o funcionamento da Mantida.

Após o cumprimento de diligências recomendadas pela Comissão responsável pela análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, o mesmo foi recomendado, conforme despacho no processo registro SAPIEnS nº 200060006319.

O regimento foi recomendado pela Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior após adequação à Lei nº 9.394/96 e legislação correlata.

Após a recomendação do PDI e do regimento da IES, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Foi designada a Comissão de Especialistas para verificação *in loco* das condições iniciais existentes para o credenciamento da FACIGE e a oferta do curso de Administração, considerando a infra-estrutura disponibilizada e os projetos pedagógicos propostos. A Comissão Verificadora foi constituída pelos professores Adolfo Ignacio Calderón e Adrian Alvarez Estrada.

No Relatório nº 31.388, elaborado após a visita *in loco* realizada entre 26 e 28/7/2007 e apresentado em 27/8/2007, a Comissão afirma que *a proposta do curso de Administração e da Faculdade de Ciências Gerenciais e Empreendedorismo – FACIGE apresenta um perfil Bom.*

Segundo a Comissão, a IES apresenta *missão institucional claramente formulada, com condições de concretizá-la. Há sinais de coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, bem como um coerente padrão administrativo, em termos de fluxos gerenciais.*

O projeto pedagógico está adequado ao PDI e *apresenta clareza no que diz respeito aos objetivos do curso e ao perfil dos alunos.* Os conteúdos curriculares enquadram-se nos padrões estabelecidos, em todos os aspectos avaliativos.

A Comissão constatou que a dimensão referente ao corpo docente atende aos critérios estabelecidos para a autorização do curso. Convém registrar que há a intenção de implementação de plano de carreira docente, e que a IES buscará, através de ações e estratégias condizentes com sua localização geográfica, a qualificação continuada de seus docentes. O corpo docente previsto para o primeiro ano de funcionamento do curso conta com 8 professores, 4 deles em tempo integral, sendo 75% mestres e 25% especialistas. A relação alunos/docente é satisfatória, mantendo-se dentro dos parâmetros estabelecidos.

As condições das instalações físicas da IES foram consideradas adequadas e sobretudo confortáveis pela Comissão. A construção é de qualidade com espaços bem distribuídos e de fácil acesso para todos os membros da comunidade acadêmica. [...] Todos os ambientes são bem iluminados e arejados. A distribuição e o aproveitamento dos espaços é, acima de tudo, racional. Todos os espaços são utilizados e existem planos de expansão da infra-estrutura para o conforto dos usuários.

Os equipamentos foram considerados satisfatórios, tanto na questão de número, disponibilidade e manutenção

A Comissão afirma que o espaço da biblioteca é amplo, mas apresenta sinais de saturação para o acervo existente. Há espaço e equipamento para estudos individuais e em grupo. Os móveis e equipamentos são bons, e existem computadores para acesso ao acervo. O número e a qualidade dos livros, periódicos, jornais, revistas e vídeos é significativo, havendo preocupação constante com a atualização do acervo.

Existem dois laboratórios de informática, que atenderão aos alunos do curso de Administração e aos professores.

No parecer final do relatório elaborado após a visita *in loco* à IES, a Comissão apresenta o seguinte “Quadro-resumo da Análise”:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	92,85%
Dimensão 2	100%	100%
Dimensão 3	100%	100%

Apresenta, também, o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões avaliadas:

Aspectos Positivos

Salas de aula e infra-estrutura da IES atendem plenamente as necessidades; corpo docente qualificado e com experiência no ensino superior, com contratos de tempo integral e tempo parcial; o projeto do curso encontra-se, em geral, bem articulado e apresenta coerência entre os objetivos propostos e o perfil do egresso.

Fragilidades

É necessário que haja maiores informações sobre a forma como será realizado o trabalho de conclusão de curso, bem como de uma proposta de avaliação da aprendizagem em consonância com a proposta do PDI. Além disso, é necessário que no regimento haja uma clareza maior com relação às funções de chefes de departamento e de coordenadores de curso, bem como do papel dos departamentos na estrutura organizacional.

Ao analisar o relatório elaborado pela Comissão de Especialistas do INEP, a Secretaria de Educação Superior, conforme afirma no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 841/2007,

observou que o endereço registrado, referente ao imóvel avaliado e que, portanto, abrigaria a IES foi o seguinte: Rua Lírio Brant, 511, Bairro Mello, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais. Esse endereço, no entanto, não corresponde ao que a Mantenedora comprovou disponibilidade.

A Secretaria de Educação Superior pediu esclarecimentos à IES, que, atendendo à solicitação, encaminhou documentação comprovando a disponibilidade do imóvel avaliado pela Comissão de Especialistas. A IES foi orientada pela SESu a inserir a referida documentação no SAPIEnS, no módulo documental.

No Relatório SESu/DESUP/COREG nº 841/2007, a SESu manifesta-se favorável ao credenciamento, pelo prazo de três anos, da Faculdade de Ciências Gerenciais e Empreendedorismo – FACIGE, [...] na Rua Lírio Brant, 511, Bairro Mello, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema de Ensino Superior do Norte de Minas Ltda., com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais e à autorização para o funcionamento do curso de Administração, pleiteado quando da solicitação de credenciamento, cujo ato ficará condicionado à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

II – VOTO DA RELATORA

Manifesto-me favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais e Empreendedorismo – FACIGE, a ser instalada na Rua Lírio Brant, 511, Bairro Mello, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Sistema de Ensino Superior do Norte de Minas Ltda., com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Salvador (BA), 20 de fevereiro de 2008.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2008.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente